



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

## LEI Nº 2364, DE 24 DE ABRIL 2006.

### Autoriza Abertura de Crédito Suplementar

**A Prefeita Municipal de São João Nepomuceno: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 04 – Secretaria de Administração

3.1.90.16.2.04.00.04.122.001.2.0012 – Gestão da Secretaria de Administração R\$ 1.000,00

Unidade: 05 – Secretaria de Fazenda

3.1.90.16.2.05.00.04.123.001.2.0027 – Gestão da Secretaria de Fazenda R\$ 1.500,00

Unidade: 06 – Sec. de Educação, Cult, Tur, Desp. E Lazer

3.1.90.16.2.06.00.12.122.001.2.0032 – Gestão da Sec. Educação R\$ 600,00

3.1.90.04.2.06.00.12.361.005.2.0036 – Atendimento ao Ensino Fundamental R\$ 16.000,00

3.1.90.04.2.06.00.27.812.006.2.0048 – Manutenção de Áreas de Esporte e Lazer R\$ 500,00

Unidade: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52.2.08.00.15.122.001.1.0011 – Aquisição de Veículos e Equipamentos R\$ 3.000,00

3.1.90.04.2.08.00.15.122.001.2.0056 – Gestão da Secretaria de Obras R\$ 16.000,00

Unidade: 09 – Secretaria de Agricultura

3.1.90.16.2.09.00.20.122.001.2.0069 – Gestão da Sec. de Agric. E Meio Ambiente R\$ 5.000,00

Unidade: 12 – Fundo de Desenvolvimento Ens. Fundamental

3.1.90.16.2.12.00.12.361.005.2.0093 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental R\$ 2.000,00

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.2.13.00.10.302.002.2.0100 – Policlínica R\$ 16.000,00

3.1.90.16.2.13.00.10.302.002.2.0100 – Policlínica R\$ 10.000,00

3.1.90.16.2.13.00.10.305.002.2.0105 – Vigilância Epidemiológica R\$ 2.500,00

**TOTAL R\$ 74.100,00**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Unidade: 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.2.08.00.20.606.016.1.0021 – Parque de Exposição \_\_\_\_\_ R\$ 74.100,00  
TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 74.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 24 de abril de 2006.

*emm*  
EDMEA MOREIRA MACHADO  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 24/04/06, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*Albino*  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 334.203.006-20